



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS

Carta 001-2026.

Brasil, DF; em 2 de março de 2026.

À Reem Alsalem

Relatora Especial das Nações Unidas sobre Violência contra as Mulheres e Meninas

Senhora Relatora,

A Associação Nacional de Travestis e Transexuais, ANTRA, é uma das mais relevantes organizações da sociedade civil brasileira e latino-americana na defesa dos direitos de pessoas trans, com reconhecida atuação nacional, regional e internacional. Com mais de três décadas de incidência política, produção de dados, advocacy e articulação com organismos multilaterais, a ANTRA constrói sua trajetória ancorada em princípios feministas e antirracistas, atuando em diálogo permanente com sistemas internacionais de proteção dos direitos humanos.

No âmbito institucional brasileiro, a ANTRA integra o Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres, vinculado ao Ministério das Mulheres, e o Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, no Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Também possui assento no Conselho de Desenvolvimento Econômico Social Sustentável da Presidência da República e no Observatório de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Justiça, contribuindo tecnicamente para a formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas à promoção e proteção de direitos.

Ante a visita deste mandato ao país, dirigimo-nos a Vossa Senhoria com o respeito institucional que o mesmo que ocupa exige. Reconhecemos a relevância histórica da Relatoria Especial sobre Violência contra as Mulheres e Meninas, fruto de décadas de mobilização de mulheres em todo o mundo para que a violência baseada em gênero fosse reconhecida como



Associação Nacional de Travestis e Transexuais
E-mail: contato@antrabrasil.org / antrabrasil.org
Instagram: @antra.oficial

violação de direitos humanos e enfrentada com a centralidade e a seriedade, conforme reafirmado em [carta emitida pelo relatores especiais da ONU em 2025](#).

É justamente em razão dessa importância que manifestamos nossa preocupação com posicionamentos e análises **manifestados pelo seu mandato** que, **no Brasil assim como em outros países, por amplos setores da** sociedade civil, mas também no campo acadêmico e por **outros especialistas**, tem sido interpretados como potencialmente excludentes em relação a mulheres trans e pessoas de gênero diverso. Suas declarações e relatórios que **ênfatizam uma definição restritiva e essencialista da diferença sexual, e concebem os direitos das mulheres como sendo exclusivamente vinculados ao sexo biológico, suscitam muitas inquietações quanto aos impactos concretos possíveis** que essas definições podem ter sobre **o exercício pleno dos direitos humanos**, políticas públicas inclusivas, e a proteção integral contra a violência baseada em gênero.

Recordamos que os mecanismos internacionais de direitos humanos, incluindo o Comitê para a Eliminação da Discriminação contra a Mulher, CEDAW, têm afirmado em recomendações gerais e específicas que a discriminação baseada em gênero deve ser compreendida de maneira inclusiva e ampla, alcançando mulheres em toda a sua diversidade e interseccionalidade. Mulheres trans são mulheres, e sua inclusão nas políticas de enfrentamento à violência constitui imperativo jurídico e ético à luz dos tratados internacionais.

A ANTRA foi a primeira organização trans brasileira a se pronunciar na Comissão sobre a Situação da Mulher das Nações Unidas, CSW, e atuou ativamente no processo de revisão do Estado brasileiro perante o Comitê para a Eliminação da Discriminação contra a Mulher, CEDAW, contribuindo tecnicamente para a formulação de recomendações explícitas relativas à proteção de mulheres trans, inclusive no que se refere ao enfrentamento ao tráfico de pessoas e às múltiplas formas de violência que atingem essa população.

No Brasil, país signatário dos principais instrumentos das Nações Unidas, vivenciamos cenário alarmante de violência letal contra pessoas trans, especialmente mulheres trans e travestis negras e racializadas, assim como diversos desafios em relação a segurança, exploração



sexual, educação, emprego e renda, proteção social e no acesso a justiça. A exclusão ou fragilização de sua proteção no âmbito internacional pode reverberar de forma concreta em contextos nacionais marcados por intensa vulnerabilidade.

O cenário persistente de exclusão laboral no Brasil atinge de forma direta mulheres trans e travestis, que enfrentam barreiras estruturais de acesso à educação, qualificação e inserção formal, tendo no trabalho sexual uma das principais fontes de renda e sobrevivência. Iniciativas legislativas que pretendem criminalizar essa atividade, assim como narrativas moralizantes que a deslegitimam sem enfrentar as raízes da exclusão e marginalização, aprofundam a vulnerabilidade social, comprometendo autonomia econômica, subsistência e acesso à proteção. Cabe ressaltar que, no Brasil, o trabalho sexual não é crime.

A violência de gênero e a transfobia não são fenômenos dissociados; operam, muitas vezes, a partir das mesmas estruturas patriarcais que hierarquizam corpos e identidades. **[As recomendações do CEDAW ao Estado brasileiro](#), que contaram com contribuição direta da ANTRA, evidenciam que a proteção contra o tráfico de pessoas e contra a violência direcionada a mulheres trans deve ser tratada como prioridade, não podendo continuar sendo ignorada no âmbito deste mandato, como tem sido observado até o momento por diferentes atores da sociedade civil.**

No contexto brasileiro, democracia e soberania são princípios constitucionais, e é fundamental registrar que o reconhecimento de mulheres trans como mulheres encontra respaldo consolidado no ordenamento jurídico e nas mais altas instâncias do Poder Judiciário. O Supremo Tribunal Federal, ao julgar a ADI 4275 no ano de 2018, reconheceu e assegurou o direito a autodeterminação de gênero e a retificação de nome e registro civil independentemente de cirurgia ou decisão judicial, e ao decidir a ADO 26 e o MI 4.733 reconheceu a discriminação com base na identidade de gênero ao crime de racismo.

Por sua vez, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu a incidência da Lei Maria da Penha às mulheres trans, e decisões no âmbito da Justiça Eleitoral e da Justiça comum vêm reafirmando que as proteções contra a violência política de gênero e a discriminação alcançam

as mulheres trans. Há, igualmente, precedentes judiciais que reconhecem o assassinato de mulheres trans como feminicídio, quando presentes os requisitos legais.

O Conselho Nacional de Justiça assegurou garantias legais e proteções específicas às mulheres trans privadas de liberdade, inclusive o direito de, mediante manifestação de vontade, cumprir pena em unidade compatível com sua identidade de gênero. No mesmo sentido, a participação de pessoas trans nas Forças Armadas é juridicamente admitida no país, e decisões recentes têm reconhecido a negativa intencional de reconhecimento da identidade de gênero como conduta passível de responsabilização jurídica, por violar a dignidade, a identidade e a autodeterminação da pessoa.

Essas decisões afirmam que negar a identidade de gênero de uma pessoa trans, constrangê-la a um tratamento vexatório ou submetê-la a discursos que atentem contra sua dignidade não configura exercício legítimo de liberdade de expressão, mas pode caracterizar discriminação ou ilícito civil e penal. Esses avanços resultam de processo democrático sustentado pela mobilização de movimentos sociais, com participação ativa da ANTRA ao lado de aliados e parceiros estratégicos. Além disso, existem leis, decretos e outros atos normativos que asseguram proteções legais as mulheres trans.

Em 2026, completam-se oito anos que o país vive sob uma política de autodeterminação de gênero. O período é suficientemente longo para permitir avaliação concreta dos seus efeitos institucionais e sociais. Cabe destacar que neste período, não foi constatado supressão de direitos de meninas e mulheres cisgêneras em decorrência de inclusão trans. Nem retrocesso nas políticas de enfrentamento à violência de gênero. Tampouco a desestruturação de marcos legais de proteção. Ao contrário, o reconhecimento da identidade de gênero ampliou a coerência do sistema jurídico ao adotar a perspectiva de gênero, alinhar proteção formal e existência real. A experiência brasileira demonstra que o avanço de garantias para mulheres trans não comprometeu a proteção das demais mulheres. O que se consolidou foi um horizonte mais amplo de proteção contra discriminação, violência e exclusão, em consonância com compromissos internacionais de direitos humanos e com a própria soberania constitucional do país.

Esse arcabouço normativo não cria “identidades em disputa” mas assegura proteção contra violências historicamente direcionadas a mulheres trans e travestis, reconhecendo a identidade de gênero como expressão da dignidade da pessoa humana e do livre desenvolvimento da personalidade. Também estabelece parâmetros para que a liberdade de expressão não seja instrumentalizada como justificativa para práticas discriminatórias. Trata-se, portanto, de um sistema de garantias constitucionais e institucionais que orienta políticas públicas e compromissos internacionais assumidos pelo Estado brasileiro, devendo ser considerado na formulação de análises e recomendações que impactem a proteção de meninas e mulheres em sua diversidade.

Nesse sentido, qualquer abordagem que adote critérios seletivos ou que relativize o reconhecimento jurídico da autodeterminação de gênero e do direito a livre expressão da identidade de gênero já consolidado pode produzir tensões institucionais e insegurança jurídica. A observância dos precedentes vinculantes e da arquitetura constitucional brasileira é medida necessária para preservar a coerência com os princípios da universalidade, igualdade e não discriminação. A proteção às mulheres, para manter sua integridade ética e jurídica, precisa assegurar que nenhuma mulher, cis ou trans, seja excluída do alcance das políticas e das garantias destinadas a enfrentar a violência de gênero.

O assassinato de Dandara Katleyn, em 2017, em Fortaleza/CE, tornou-se um marco doloroso da violência contra pessoas trans no Brasil. Dandara foi brutalmente agredida por um grupo de homens, em via pública, sob gritos, humilhações e violência extrema, em um crime registrado em vídeo e amplamente compartilhado nas redes sociais, gerando forte repercussão nacional e internacional. O caso expôs a crueldade da transfobia e impulsionou debates sobre a responsabilização penal e a omissão estrutural do Estado na proteção de vidas trans. Anualmente, dezenas de mulheres trans, em sua maioria negras e empobrecidas tem sido assassinadas com requintes de crueldade, onde sua identidade de gênero foi fator decisivo para o crime que demonstra como o machismo, o racismo, a misoginia e o cissexismo operam de maneira cruel contra esses corpos.

E este cenário coloca o Brasil como sendo, segundo monitoramentos de organizações da sociedade civil e dados sistematizados por entidades como a ONG Internacional Transgender Europe (TGEU) e a própria ANTRA, [o país que mais assassina pessoas trans no mundo](#), revelando a persistência de um cenário de violência letal atravessado por gênero, raça e exclusão social.

O caso de Keron Ravache, assassinada em 2021 aos 13 anos, inscreveu o Brasil de maneira trágica na história global como o país com a mais jovem vítima de transfeminicídio de que se tem registro. O crime, marcado por requintes de crueldade e motivação de ódio, revelou não apenas a brutalidade de agressores, mas a omissão estrutural que falha em proteger meninas trans. Longe de ser um fato isolado, a perseguição e a violência contra infâncias trans têm se tornado uma constante alarmante com casos de se acumulam ano após anos. Em 2025, outra adolescente trans de 13 anos teve seu corpo incendiado em mais um crime de ódio, expondo a escalada de ataques que visam apagar existências ainda em formação.

Diante desse cenário, o mandato da Relatoria não deve ser percebido como espaço de tensionamento entre mulheres cis e trans, tampouco como palco de disputas conceituais que contaminam o objetivo de políticas desenhadas para erradicação da violência, em particular violência letal, mas também políticas de saúde inclusivas e pautadas pelos direitos humanos e medidas estatais de inclusão social, como é o caso das cotas. Ao contrário, deve atuar como catalisador de alianças amplas, fortalecendo consensos e promovendo convergências que ampliem a proteção sem produzir novas exclusões.

Ante ao contexto apresentado, instamos respeitosamente Vossa Senhoria a revisar posicionamentos que têm sido compreendidos como restritivos e a reafirmar publicamente o compromisso de seu mandato com a proteção de todas as mulheres, inclusive mulheres trans. Consideramos igualmente importante um gesto de retratação ou reposicionamento institucional que dissipe interpretações segundo as quais a Relatoria poderia contribuir para a estigmatização de identidades trans.

A história desse mandato é indissociável da luta coletiva de mulheres feministas que desafiaram estruturas de poder para afirmar que nenhuma violência deveria ser tolerada.

Honrar essa trajetória implica garantir que nenhuma mulher seja deixada à margem das políticas de proteção, seja por sua raça, classe, orientação sexual ou identidade de gênero.

A ONU deve permanecer como farol de igualdade e justiça, imune a pressões que busquem restringir direitos já reconhecidos. A defesa dos direitos humanos demanda coerência com os princípios de universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos, pilares do sistema internacional.

Colocamo-nos à disposição para diálogo construtivo e colaborativo, na convicção de que a construção de pontes e o compromisso com uma abordagem trans-inclusiva podem fortalecer seu mandato e reafirmar sua relevância histórica.

Respeitosamente,



BRUNA BENEVIDES

Presidenta da Associação Nacional de Travestis e Transexuais